



MENSAGEM Nº 004/2025.

Itaguaí, 17 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Venho à presença de V. Exa., bem como de seus ilustres pares, para encaminhar o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FESTA DENOMINADA “EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ITAGUAÍ (EXPO ITAGUAÍ) COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de que o mesmo seja apreciado em regime de urgência**, conforme preveem o artigo 79 da Lei Orgânica do Município e o artigo 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Justificativa:

A presente proposta tem como objetivo reconhecer a Expo Itaguaí como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Itaguaí, valorizando sua importância para a comunidade local.

O evento se consolidou ao longo dos anos e representa um marco para a identidade cultural do município, promovendo a tradição agropecuária, incentivando o turismo e aquecendo a economia local.

A Expo Itaguaí é um espaço de valorização dos produtores rurais, comerciantes e artistas locais, além de proporcionar lazer e cultura para a população. Sua realização fortalece a história e as raízes do município, sendo um símbolo de união e desenvolvimento.

Com este reconhecimento, o Poder Público Municipal poderá adotar medidas para garantir a continuidade do evento, preservando suas características culturais e assegurando sua realização nos próximos anos. A proteção desse patrimônio imaterial é essencial para que as futuras gerações possam vivenciar e manter essa tradição viva.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, garantindo a valorização e a perpetuação deste evento tão significativo para Itaguaí.

Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ao Exmº. Sr.

FABIANO JOSÉ NUNES

M. D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itaguaí - RJ



PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FESTA DENOMINADA “EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ITAGUAÍ (EXPO ITAGUAÍ) COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Itaguaí a Festa denominada Exposição Agropecuária de Itaguaí – Expo Itaguaí, em razão de sua relevância histórica, cultural, econômica e social para o município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e valorização da Expo Itaguaí, garantindo sua continuidade e preservação.

Art. 3º O evento, que ocorre anualmente, é reconhecido como parte da identidade cultural do Município, promovendo a tradição agropecuária, o turismo, o comércio local e o lazer da população.

Art. 4º O Município poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para fomentar e apoiar a realização do evento, bem como desenvolver ações que reforcem sua importância histórica e cultural.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.